

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## CONTRATO Nº 123/19

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI</u>, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE e, de outro lado <u>MARLENE RIBEIRO DE PONTES</u>, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.980.142-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 355.351.848-02, residente na Av. Dezenove de Maio, nº 560, casa, Jardim Maria Vicente – Cajati/SP (11.950-000), de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si conforme disposto na Seleção Pública nº 001/2019, estando em conformidade com a Dispensa de Licitação, sob o Processo nº 12221/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Educador Social, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social.

## Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária de 176 horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a iniciar-se em 14 de outubro de 2019 e término em 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a critério do Gestor do Contrato e decisão do Prefeito.

# Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato constitui a importância estimada anual de **R\$ 23.232,00** (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), sendo que o valor mensal estimo de **R\$ 1.936,00** (um mil, novecentos e trinta e seis reais), será pago se a **CONTRATADA** perfazer a carga horária mensal estimada de 176 horas, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

Parágrafo único. A cada 06 (seis) meses, após assinatura do Contrato, será cobrada uma taxa para emissão de nota fiscal, no valor de 10 (dez) UFM, sendo que no exercício de 2019 equivale a R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), havendo reajuste anual através de Decreto municipal, sobre o valor bruto da nota fiscal.

# Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob  $n^{o}$ :

Manutenção do CREAS - 08.243.0033.2070 Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.36

### Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a CONTRATADA fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela CONTRATANTE.

Página 1 de 2

1





(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



## CONTRATO Nº 123/19

## Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente nominal a **CONTRATADA**, devendo constar Banco, o número da agência e C/C na Nota Fiscal.

# Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela CONTRATANTE, designando através da Portaria nº 1555/2019, a servidora SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, como sendo responsável pela fiel Gestão deste Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

# Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

#### Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e nubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 14 de outubro de 2019.

MARLENE RIBEIRO DE PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO Prefeito do Município de Cajati

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE

/RG nº 30.731.536-8



# **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: MARLENE RIBEIRO DE PONTES

**CONTRATO Nº 123/2019** 

**OBJETO**: Contratação de prestador de serviços para função de Educador Social, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, selecionado através da Seleção Pública nº 001/19.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 14 de outubro de 2019.



Página 1 de 2

# **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL

Cargo:

Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 177.929.828-58

RG:

29.244.442-4

Data de Nascimento: 13/06/11974

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, 373, Parafuso - Cajati -

SP (11.950-000)

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br E-mail pessoal: Silvia\_amaralap@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99733-3067 - (13) 3854-3346

# Responsáveis que assinaram o ajuste:

## **Pela CONTRATANTE:**

Nome:

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo:

Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento:

22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP

(11.950-000)

E-mail institucional:

gabinete@cajati.sp.gov.br E-mail pessoal: vavalosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: \_\_

# Pela CONTRATADA:

Nome:

MARLENE RIBEIRO DE PONTES

Cargo:

Educador Social

CPF: 355.351.848-02

RG: 32.980.142-9

Data de Nascimento:

26/02/1977

Endereço residencial completo: Av. Dezenove de Maio, nº 560, casa 01, Jd. Maria Vicente,

Cajati/SP

E-mail institucional:

social@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: marleneribeiro83@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99792-6170

Assinatura:

Página 2 de 2